



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA N.º 1341, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA A LEI Nº 1.146 DE 25 DE ABRIL DE 2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da lei nº 1.146 de 25 de abril de 2018, passa a vigorar com acréscimo e adequação da seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

c) Um representante do Meio Ambiente, Comércio e Indústria;

(...)

e) Um representante do Social e/ou Saúde;

f) Um representante de Serviços Municipais;

II – (...)

c) Um representante dos Artesãos e/ou Artistas Plásticos;

d) Um representante dos Turismólogos e/ou Técnicos em Turismo;

e) Um representante dos Historiadores, Sociólogos, Geógrafos e/ou profissionais das Ciências Humanas;

f) Um representante dos Artistas, Músicos e/ou de representantes de Manifestações Culturais;

g) Um representante dos Jornalistas e/ou Produtores de Conteúdo Digital;

(...)



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

- i) Um representante do Turismo Ecológico e/ou de Aventura;
- j) Um representante do Turismo de Eventos, Desportivo e/ou Pedagógico;
- (...)

l) Um representante de Comércio, Ambulantes e/ou Empresas de Segmentos Diferenciados associados ou complementar ao Turismo;

m) Um representante das Operadora e Agencias de Turismo e/ou de Guiamento de Turismo;

n) Um representante dos Arquitetos e/ou Engenheiros;

o) Um representante dos profissionais da Tecnologia da Informação.

III – (...)

c) Um representante da Polícia Civil.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 10 de fevereiro de 2025.

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no DOM de Pirapora do Bom Jesus, conforme Lei Municipal nº1.270 de 30 de junho de 2023.

JOÃO BOSCO VIEIRA DA SILVA JÚNIOR
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO